



LEI Nº. 903/2011. Remígio, 30 de novembro de 2011.

REGULAMENTA A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeite Constitucional do Município de Remígio, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a presente lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Vereador Melson Carneiro no Loteamento Jardim Planalto, no Bairro Freitas, nesta cidade de Remigio – PB.

PARAGRÁFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sanciona a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A Rua aqui denominada tem início na Rua Manoel Raimundo da Silva e término nos terrenos do loteamento Planalto.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- Prefeite Constitucional -